



## Prefeitura Municipal de Nova Odessa



### LEI Nº 2.444, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

“Corrige exercício constante no art. 3º da Lei nº 2.432, de 30 de Junho de 2010.”

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** No artigo 3º da Lei nº 2.432, de 30 de junho de 2010, onde consta “para o exercício de 2010” passa a constar “para o exercício de 2011”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2010.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**  
**EM 20 DE SETEMBRO DE 2010**

**MANOEL SAMARTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A presente lei foi publicada em  
21/09/2010 Sendo fixada na  
sede desta Prefeitura, conforme  
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.